



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULHO DE 2010

SUMÁRIO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS	1
2 - MATÉRIAS ESTADUAIS	2
3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS	3
4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS	5
5 - MATÉRIAS DIVERSAS	5

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



1 - MATÉRIAS FEDERAIS

**ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CAPITAIS
BRASILEIROS NO EXTERIOR (CBE)
ATÉ 30-07-2010**

O Banco Central do Brasil encerrará as 20 horas de 30 de julho a entrega da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE) relativa ao ano de 2009. Estarão obrigadas a prestar as informações todas as pessoas físicas e jurídicas residentes no País que detinham, no exterior, ativos de valor igual ou superior a US\$ 100 mil em 31/12/2009. O CBE contribui para que o País conheça, de forma mais ampla, as riquezas que possui no exterior.

Fonte: Banco Central do Brasil .

**PARCELAMENTOS DA LEI Nº 11.941/2009 -
REABERTO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
ATÉ 30/07 E OBRIGATORIEDADE DE
DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS ATÉ 16/08**

Foi reaberto até 30 de julho de 2010, para aqueles que ainda não se manifestaram, o prazo para manifestação sobre a inclusão dos débitos nas modalidades de parcelamento da Lei nº 11.941/2009, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3/2010.

Os optantes pelos parcelamentos previstos na Lei nº 11.941/2009, que não se manifestarem sobre a inclusão dos débitos nas respectivas modalidades de parcelamento terão as opções canceladas.

Conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11/2010, os contribuintes que optaram pela NÃO-INCLUSÃO da totalidade de seus débitos no parcelamento terão que informar, até o dia 16 de agosto de 2010, pormenorizadamente, os débitos a serem parcelados, mediante o preenchimento e entrega dos formulários constantes nos anexos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3/2010.

Em se tratando de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, os formulários deverão ser apresentados nas unidades de atendimento da PGFN e, em se tratando de débitos no âmbito da RFB, deverão ser apresentados nas unidades de atendimento da RFB.

Atenção: O preenchimento e entrega dos formulários é obrigatório para todos que optaram pela NÃO-INCLUSÃO da totalidade de seus débitos no parcelamento, independente do fato de pretender ou não obter a Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Fonte: Receita Federal do Brasil .

**RECEITA JÁ DEPOSITOU 2º LOTE DO IR 2010;
SIGA O CALENDÁRIO**

A Receita Federal já depositou em 15 de julho o segundo lote de restituição do Imposto de Renda Pessoa Física de 2010 (ano-base 2009). O depósito é feito na agência bancária indicada pelo contribuinte na sua declaração de IR.

Para saber se tem direito à restituição, o contribuinte deve acessar a página da Receita na internet ou ligar para o 146, bastando informar o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física).



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Regras

Quem não informou o número da conta para crédito da restituição deverá se dirigir a uma das agências do Banco do Brasil, ligar para qualquer agência do banco ou para o "BB responde": 4004-0001 (capitais) ou 0800-729-0001 (demais localidades), sendo que a ligação é gratuita.

A restituição ficará disponível no banco por um ano. Se o contribuinte não fizer o resgate nesse prazo, deverá requerê-la mediante o Formulário Eletrônico (Pedido de Pagamento de Restituição), disponível na internet.

Caso o contribuinte não concorde com o valor da restituição, poderá receber a importância disponível no banco e reclamar a diferença na unidade local da Receita.

2010

Lote	Data
1º	15/06/2010
2º	15/07/2010
3º	16/08/2010
4º	15/09/2010
5º	15/10/2010
6º	16/11/2010
7º	15/12/2010

Fonte: Receita Federal do Brasil.

[DIPJ 2010 – ENTREGA PRORROGADA PARA O DIA 30.07.2010](#)

Foi prorrogado para o dia 30.07.2010, até as 23h59min59s (horário de Brasília), o prazo de entrega da apresentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica relativa ao ano-calendário de 2009, exercício de 2010 (DIPJ 2010).

A DIPJ 2010 deve ser elaborada por meio do programa gerador disponível para download no site da Secretaria da Receita Federal (RFB), no endereço www.receita.fazenda.gov.br, e transmitida pela Internet mediante a utilização do programa Receitanet, também disponível no site da RFB, sendo obrigatória a assinatura digital da declaração, mediante a utilização de certificado digital válido.

(Instrução Normativa RFB nº 1.051/2010, art. 1º - DOU 1 de 01.07.2010)

Fonte: Editorial IOB.

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

[ICMS/RJ - NÃO ATENDIMENTO DE 4 INTIMAÇÕES ACARRETARÁ OBRIGATORIEDADE DE ARBITRAMENTO DAS OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES](#)

O Subsecretário Adjunto de Fiscalização editou norma para determinar que, na hipótese de o contribuinte deixar de atender à 4ª intimação para apresentação de livros, documentos, arquivos magnéticos,

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

esclarecimentos ou informações, ou para cumprimento de exigências, o Auditor Fiscal da Receita Estadual deverá lavrar auto de infração por embarço à fiscalização e dar imediato início ao processo de arbitramento do valor das operações e prestações sujeitas ao ICMS.

Para a realização desse arbitramento, o Auditor Fiscal da Receita Estadual observará os procedimentos previstos na Resolução Sefaz nº 263/2009.

Vale observar, ainda, que, sendo o atendimento à intimação necessário à verificação dos valores das operações ou prestações realizadas, o Auditor Fiscal da Receita Estadual deverá consignar no relato do auto de infração correspondente à 3ª intimação não atendida que o descumprimento à 4ª intimação:

- a) caracterizará embarço à ação fiscal, fazendo prova contra o autuado;
- b) sujeitará o contribuinte ao arbitramento daqueles valores para fixação do imposto devido;
- c) constituirá indício de crime contra a ordem tributária, a ser comunicado ao Ministério Público;
- d) implicará em impedimento de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro.

(Portaria SAF nº 689/2010 - DOE RJ de 14.07.2010)

Fonte: Editorial IOB.

ICMS/RJ - CONCESSÃO DE DIFERIMENTO NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA ESCLEROSE MÚLTIPLA

Foi editada norma para estabelecer que fica concedido o diferimento nas operações de importação de medicamentos acabados, destinados ao tratamento de esclerose múltipla e oriundos do fármaco Betainterferona 1 A, classificado na NCM: 3002.10.36 às empresas enquadradas no Decreto nº 36.450/2004, realizadas pelas empresas industriais, atacadistas e distribuidores integrantes da cadeia farmacêutica localizados no Estado do Rio de Janeiro.

A empresa beneficiária do diferimento fica obrigada a importar e desembarçar os medicamentos acabados pelos portos e aeroportos fluminenses.

(Decreto nº 42.548/2010 - DOE RJ de 12.07.2010)

Fonte: Editorial IOB.

3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

ISS/RIO DE JANEIRO - RISS CARIOCA DETERMINA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

O Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) do Município do Rio de Janeiro determina que a base de cálculo do imposto devido pelos estabelecimentos particulares de ensino compõe-se:



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

a) das mensalidades ou anuidades, inclusive das taxas de inscrição ou matrícula;

b) das receitas incluídas nas mensalidades ou anuidades oriundas de fornecimento de material escolar, exceto livros, e de alimentação;

c) da receita oriunda do transporte de alunos;

d) de outras receitas.

Entre as receitas referidas na letra “d”, temos as decorrentes de segunda chamada, recuperação, diploma, declaração para transferência, histórico escolar, boletim e identidade estudantil.

Os estabelecimentos de ensino que utilizarem carnês de pagamento deverão emitir Nota Fiscal de Serviços ou Nota Fiscal Simplificada de Serviços para as receitas não incluídas no carnê, bem como escriturá-las em coluna separada no livro fiscal.

(RISS-Rio de Janeiro/1991, arts. 91 e 92).

Fonte: Editorial IOB.

[ISS/RIO DE JANEIRO - SMF PRORROGA PRAZO PARA AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E - NOTA CARIOCA ATÉ 31.08.2010](#)

A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) prorroga a autorização de acesso ao sistema da NFS-e - Nota Carioca, mediante solicitação de senha WEB formulada no portal <https://notacarioca.rio.gov.br> por todo aquele que

tenha solicitado ou venha a solicitar senha WEB no sistema até o dia 31.08.2010.

(Resolução SMF nº 2.622/2010 - DOM Rio de Janeiro de 01.07.2010)

Fonte: Editorial IOB.

[CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NOTA CARIOCA - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA](#)

Maió– Início do Cadastramento no Sistema NFS-e

Junho e Julho – Adesão (opcional) para Emissão de NFS-e para qualquer prestador de serviços

1º de Agosto – Adesão (obrigatória) para Emissão de NFS-e para prestadores de serviços com receita bruta (em 2009) igual ou superior a R\$ 240.000,00;

1º de Outubro – Adesão (obrigatória) para Emissão de NFS-e para os demais prestadores de serviços (exceto isentos e imunes);

1º de Dezembro – Adesão (obrigatória) para Emissão de NFS-e para os prestadores de serviços isentos ou imunes.

Fonte: Portal de Prefeitura do Rio de Janeiro.



4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

[PREVIDENCIÁRIA - TABELA DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS EMPREGADO, DOMÉSTICO E AVULSO DESDE 01/2010, CONFORME A PORTARIA MPS/MF Nº 333/2010](#)

A A Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010, publicada no DOU 1 de 30.06.2010, entre outras providências, divulgou a tabela de salários-de-contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso para o pagamento de remuneração a partir de 1º.01.2010; reajustou em 7,72% os benefícios mantidos pela Previdência Social; e definiu o valor da cota do salário-família.

Dentre os novos valores estabelecidos pela citada Portaria, destacamos o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º.01.2010:

- a) R\$ 27,64 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 539,03;
- b) R\$ 19,48 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 539,03 e igual ou inferior a R\$ 810,18.

Segue a tabela de contribuição previdenciária dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º.01.2010:

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.040,22	8,00
de 1.040,23 até 1.733,70	9,00
de 1.733,71 até 3.467,40	11,00

Fonte: Editorial IOB.

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

[NOVA TABELA DO INSS CRIA PROBLEMAS PARA AS EMPRESAS](#)

A Previdência determina reajuste de 7,72% retroativo a janeiro, o que levará ao reprocessamento de todas as folhas de pagamento.

A portaria do Ministério da Previdência Social que reajustou os benefícios aos aposentados e pensionistas em 7,72% gerou um problema para as empresas, cuja gravidade é proporcional ao número de funcionários. A Portaria 333, editada em 30 de junho, elevou também a tabela de contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no mesmo percentual. Porém ela é retroativa a janeiro e as empresas terão de refazer todas as folhas de pagamento do período.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

“O impacto para as empresas é notório. O governo determinou o reajuste da tabela do INSS retroativo a janeiro e elas terão de fazer o recálculo das folhas de pagamento do início do ano até agora”, critica Fabio João Rodrigues, especialista em Direito Trabalhista e Previdenciário da consultoria IOB. “A empresa é obrigada a cobrar os novos valores dos trabalhadores e arrecadar, porque o Fisco não irá perder. Ou ela cobra ou terá de assumir a despesa.”

Rodrigues descarta qualquer recurso à Justiça por parte do empresariado contra a revisão na tabela. Segundo o consultor, em matérias trabalhistas e previdenciárias não há essa hipótese de recurso judicial contra a alteração. Além disso, lembra que a sociedade se mobilizou para o reajuste dos benefícios previdenciários e, de acordo com a Constituição Federal, todo aumento de despesa deve ter uma contrapartida em receita. “Elevou a despesa, tem de elevar o custeio.”

“O reajuste é prático para quem edita, mas para quem é gestor de recursos humanos a situação fica complexa”, avalia Andreia Antonacci, gerente da área de RH da consultoria Cenofisco. Ao publicar a portaria, a Previdência pensou em empresas com um ou dois funcionários e não nas grandes, complementa Rodrigues. “O governo entende que as folhas (de pagamento) são informatizadas, que é só apertar um botão e está tudo pronto. Mas reprocessar tudo dá um trabalhão”, diz o consultor.

O recálculo das folhas de pagamento e das conseqüentes guias de recolhimento é necessário porque os valores descontados dos trabalhadores como contribuição previdenciária são abatidos do salário bruto para a aplicação da tabela do Imposto de Renda. Com o reajuste da tabela do INSS, os

funcionários podem vir a ter um desconto menor de IR.

A própria portaria destaca que a Receita Federal, o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) devem adotar as medidas necessárias para que os recolhimentos retroativos sejam processados. Uma fonte da Receita afirma que há um grupo de trabalho reunindo os três órgãos avaliando os impactos das medidas e suas soluções, mas ainda não chegou a um consenso.

Código tributário

Andrea, da Cenofisco, chama a atenção para o fato de Receita e Previdência não terem estipulado um prazo para o pagamento dos valores retroativos, nem se há multa ou juros. Ela afirma que o pagamento da guia do INSS, no próximo dia 20, já deve ser feito com os novos valores. Rodrigues acrescenta ainda que não existe um código tributário para o recolhimento das diferenças de janeiro a maio. “Isso deve ser regulamentado para que as companhias não sejam autuadas.”

O especialista da IOB lembra que um número incontável de funcionários deve ter saído de seus empregos no primeiro semestre. Ao fazer um novo cálculo da folha de salários, esses trabalhadores irão se tornar devedores das empresas. “Como elas irão receber desses ex-funcionários?”, questiona o consultor

Fonte: Sites iG.